



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Lei nº. 1.781/2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, com recursos de provável excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Especial com recursos de provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 6.000,00 (*seis mil reais*), nas seguintes dotações de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Unidade: 003 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

Projeto/Atividade: 08.243.0008.2112 - FMAS – Projeto Brincadeira na Comunidade.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Conta de Despesa: 01711 – 00943 - 1005/03/04/01/01 – Transf. Vol. Públicas Estaduais.

Valor R\$ 5.000,00 (*cinco mil reais*).

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Conta de Despesa: 01712– 00943 - 1005/03/04/01/01 – Transf. Vol. Públicas Estaduais.

Valor R\$ 1.000,00 (*um mil reais*).

Art. 2º Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, o repasse financeiro a ser feito para o município pela Secretaria do Estado da Família e do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Desenvolvimento Social “FIA”, conforme Deliberação nº 097/2013, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 04 de novembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito